

# ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL

# TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. **OBJETO:**

1.1. Aquisição de 35 (trinta e cinco) inscrições para o 15º SEMINÁRIO EM GESTÃO, PROJETOS E LIDERANÇA DO PMI GOIÁS, a realizar-se nos dias 20,21 e 22 de outubro de 2022, em Goiânia – GO..

# 2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

- 2.1. Atualmente, a Secretaria de Estado da Economia de Goiás possui 135 projetos em seu portfólio, sendo que 51 encontram-se em andamento, 59 encontram-se aguardando para serem iniciados e 25 foram concluídos em 2022.
- 2.2. Considerando-se essa grande demanda, a participação dos servidores envolvidos na gestão de projetos no 15º SEMINÁRIO EM GESTÃO, PROJETOS E LIDERANÇA DO PMI GOIÁS é de grande importância para a Secretaria da Economia, pois, para garantir o alcance de resultados efetivos, esses servidores necessitam estar sempre atualizados com relação às boas práticas de gestão preconizadas pelo PMI (Project Management Institute), que é uma autoridade mundial em gerenciamento de projetos.
- 2.3. A gestão de projetos é um conjunto de práticas e técnicas utilizadas para planejar, executar, monitorar e controlar os projetos de uma organização que visa entregar um resultado adequado às necessidades e desejos dos clientes do projeto. Também asseguram que o projeto seja conduzido da melhor forma possível, sem falhas ou desvios ou com o menor número possível deles. Para tanto, é necessário que o gerente de projetos seja capaz de exercer suas atribuições tendo o conhecimento e as competências necessárias para solucionar os problemas e alcançar os objetivos definidos no projeto.
- 2.4. Com isso, o curso pretendido, visa qualificar e melhorar a atuação dos servidores envolvidos na gestão de projetos na Secretaria da Economia, contribuindo para o alcance da melhoria da gestão pública e de seus serviços, por meio da otimização da gestão de projetos e consequente redução de custos administrativos.
- 2.5. As vagas adquiridas serão distribuídas nas diversas unidades administrativas da Secretaria de Estado da Economia, conforme quadro abaixo, com vistas a fortalecer a rede interna de gerenciamento de projetos.

QTDE	UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO

01	Superintendência de Gestão Integrada	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA
12	Gerência de Modernização Institucional - SGI	Gerente de Modernização Institucional, Coordenadora do Escritório de Projetos, Gerentes de Projetos, Coordenadora do Escritório de Processos e Analista de Processos
04	Gerência de Planejamento Institucional - SGI	Gerente de Planejamento Institucional, Monitores do Portfólio de Projetos, Avaliadores de Resultados do Portfólio de Projetos
04	Gerência de Apoio Logístico - SGI	Gerente a Apoio Logístico e Gerentes dos Projetos de Arquitetura
01	Gerência de Compras Governamentais	Gerente de Projeto da Área de Negócio
06	Gerência de Desenvolvimento de Sistemas - STI	Gerente de Desenvolvimento de Sistemas, Líderes de Equipe, Coordenadores e Assessores
03	Gerência de Suporte Técnico - STI	Gerente de Suporte Técnico e Gerentes de Projetos
01	Superintendência de Recuperação de Créditos - Subsecretaria da Receita Estadual	Gerente de Projeto da Área de Negócio
01	Subsecretaria do Tesouro Estadual	Gerente de Projeto da Área de Negócio
02	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	Gerente de Planejamento e Gerentes de Projeto da Área de Negócio

#### 3. DO CUSTO ESTIMADO:

ITEM			VALOR (R\$)	
	ESPECIFICAÇÃO			TOTAL
			UNIT	IOIAL
01	Aquisição de inscrições para o 15º SEMINÁRIO EM GESTÃO, PROJETOS E LIDERANÇA DO PMI GOIÁS	35	428,57	15.000,00
TOTAL			35	15.000,00

- 3.1. O valor total estimado desta aquisição é de R\$15.000,00 (quinze mil reais).
- 3.2. A proposta apresentada no documento SEI anexo (000033975039), foi ofertada com desconto, considerando com o número de participantes desta Secretaria de Estado da Economia.

## **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CURSO:** 4.

- 4.1. 15° Seminário em Gestão, Projetos e Liderança do PMI.
- 4.2. O Seminário, com data de realização marcada para os dias 20 a 22 de outubro de 2022, em formato presencial, acontecerá por meio de atividades de capacitação, como workshops e palestras, além de eventos satélites, e será realizado na cidade de Goiânia - Goiás.
- 4.3. Nesse seminário serão contemplados os seguintes itens:
- 4.3.1. Apresentar casos práticos e resultados em Gerenciamento de Projetos;
- 4.3.2. Apresentar novas técnicas e ferramentas;

- Realizar atividades com base no Triângulo de Talentos do PMI (Gerenciamento Técnico de Projetos, Lideranca e Gerenciamento Estratégico e de 4.3.3. Negócios);
- 4.3.4. Propiciar intercâmbio de conhecimentos;
- 4.3.5. Difundir as melhores práticas e casos de sucesso;
- 4.3.6. Promover networking entre os participantes.
- 4.4. Carga Horária: aproximadamente 20 horas
- 4.4.1. Data de início: 20/10/2022 - 18:00h
- 4.4.2. Data de término: 22/10/2022 -12:00h
- 4.5. O conteúdo programático e o currículo dos instrutores do curso estão disponíveis nos documentos SEI anexos (0000339975178 e 000033975557).

#### 5. DA EMPRESA CONTRATADA:

- 5.1. O PMI – **Project Management Institute** é uma organização focada na disseminação mundial de boas práticas no gerenciamento de projetos. A organização estimula o debate sobre a temática de melhores gerenciamentos de projetos por meio de eventos e reuniões.
- 5.2. Para uma melhor organização, o PMI é dividido em capítulos, sendo que cada capítulo representa uma região do país.
- O PMI Goiás tem como objetivo maior promover a valorização e profissionalização do Gerenciamento de Projetos, difundindo os conhecimentos 5.3. do PMI na região.
- 5.4. O Seminário em Gestão, Projetos e Liderança é um desses eventos do PMI.
- 5.5. A Secretaria da Economia já adquiriu vagas para participação de seus servidores nesse seminário, quando ainda Secretaria da Fazenda, em 2016, 2017 e 2018. (Processos 201600004052268 e 201700004048730).
- 5.6. Razão Social: Seção Goiânia, Goiás - Brasil do Project Management Institute
- 5.7. CNPJ: 06.065.645/0001-99
- 5.8. Endereco Fiscal: Av. Perimetral Norte, n. 4129, Vila João Vaz, Goiânia – GO, CEP 74445-190
- 5.9. Contato: (62) 98109-8269
- 5.10. E-mail: contato@pmigo.org.br

### 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Entregar o objeto contratado em conformidade com os itens 3 e 4;

- 6.2. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Termo de Referência:
- 6.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Estado da Economia, através do setor competente, que acompanhará a entrega do objeto 6.4. contratado, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 6.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Secretaria da Economia;
- 6.6. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo, serão de inteira responsabilidade da Contratada. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e servicos auxiliares;
- 6.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### 7. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- Exercer a fiscalização da execução do objeto da área competente, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93; 7.1.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 7.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes. 7.4.

#### 8. **DAS PENALIDADES:**

- 8.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 8.2. Nas hipóteses previstas no item 8.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
- 8.2.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- 8.2.2. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.
- 8.3. Sem prejuízo do expresso no item 8.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da SECRETARIA DA ECONOMIA, as seguintes penalidades:
- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a concessionária, além 8.3.1. das penalidades previstas no item 8.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou servico não realizado:
- III -- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou servico não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## Nota:

A multa a que se refere o item I) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferenca, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

- Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que 8.4. tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administra vos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.
- 8.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECRETARIA DA ECONOMIA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### 9. DO PAGAMENTO

- Para efeito de pagamento a contratada deverá informar dados bancários da conta corrente. O pagamento referente aos fornecimentos será 9.1. efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica) correspondente devidamente atestada, bem como apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da 9.2. data do ateste da Nota Fiscal/Fatura reapresentada.
- O pagamento das inscrições deverá ser efetuado, em parcela única, em nome de: SEÇÃO GOIÂNIA, GOIÁS- BRASIL DO PROJECT MANAGEMENT 9.3. INSTITUTE (CNPJ nº 06.065.645/0001-99), no seguinte banco: Banco Itaú (341): Agência 0656; Conta Corrente 49990-2

### DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO: 10.

Fica designado como gestor da contratação o servidor Rafael Francisco Vieira Mendonça, MB: 69989-4, Gestor Governamental de T.I., Gerente 10.1. de Modernização Institucional, lotado na Gerência de Modernização Institucional da Superintendência de Gestão Integrada da Secretaria de Estado da Economia (GEMOD/SGI).

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11.

- 11.1. A pretensa contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no, Art.25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei n°. 8.666/93.
- Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
- II para a contratação de servicos técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para servicos de publicidade e divulgação;
- Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se servicos técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
- I estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;
- III assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- IV fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI treinamento e aperfeicoamento de pessoal;
- VII restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

### 12. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- Será contratada a empresa Secão Goiânia, Goiás Brasil do Project Management Institute, CNPJ nº 06.065.645/0001-99, tendo em vista que a 12.1. mesma é a responsável pela organização, promoção, divulgação, comercialização e realização do evento do 15º SEMINÁRIO EM GESTÃO, PROJETOS E LIDERANCA.
- 12.2. Ademais a empresa atende todas as exigências para a contratação previstas neste Termo de Referência.
- DOS ARGUMENTOS PARA ENQUADRAMENTO NO ART. 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93 13.
- O serviço a ser contratado se enquadra no inciso VI do art. 13 da lei 8666/93; 13.1.
- Trata-se de um "serviço de natureza singular", tendo em vista que o seminário não é uma atividade padronizada e que os palestrantes/docentes 13.2. são incomparáveis entre si;

A contratada é considerada de "notória especialização" pois realiza diversos eventos de reconhecimento nacional na área de gerenciamento de 13.3. projetos, contando com palestrantes especializados, conforme documentos anexos SEI (000033975710 e 000033975578).

#### 14. DA JUSTIFICATIVA DO PRECO

Na intenção de comprovar que o preco proposto pela futura contratada é condizente com o valor por ela praticado no mercado, juntamos aos 14.1. autos o Folder (000033975178) curso/treinamento/congresso, no qual se verifica que a empresa pratica no mercado o valor de R\$ 475,00 pela inscrição no Seminário (valor de 1º lote para não filiados com palestras mais um workshop), sendo que para a SECRETARIA DE ECONOMIA foi cobrado o valor de R\$ 428,57 para a mesma opção, conforme valor total expresso na proposta comercial constante dos autos (000033975039).

# **ELABORADO POR:**

Désirée Gabriela Thon - Gestora Governamental Fazendária

# APROVADO POR:

Rafael Francisco Vieira Mendonça - Gerente de Modernização Institucional



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL FRANCISCO VIEIRA MENDONCA, Gerente, em 23/09/2022, às 14:27, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=1 informando o código verificador 000033971825 e o código CRC F6913526.

> GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL RUA, Od., Lt.,, - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 7400000 - .



Referência: Processo nº 202200004081864



SEI 000033971825